



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG **“TERRA DO PADRE VICTOR”**

LEI Nº. 2.904, DE 14 DE MAIO DE 2008.

Dispõe sobre locação de um imóvel destinado a uso industrial, de propriedade do Sr. Gilson de Oliveira para concessão do respectivo uso à empresa Pelegrini e Duarte Ltda. a título de incentivo ao desenvolvimento de suas atividades e expansão de suas produtividades, e dá outras providências.

O povo de Três Pontas – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alugar do Sr. Gilson de Oliveira, mediante contrato de locação, um imóvel destinado a fins industriais, constituído por um barracão com área aproximada de 392,00 m² e seu respectivo terreno, com área de 491,00 m², localizado na Rua 8, nº 205, do bairro Esperança, nesta cidade, e conceder o respectivo uso à empresa Pelegrini e Duarte Ltda., visando o incentivo e o desenvolvimento de suas atividades, ampliação de sua produtividade e comercialização de seus produtos.

Parágrafo único. As características do imóvel objeto da locação referida neste artigo e o valor mensal da locação constam do laudo de avaliação do anexo que integra esta Lei.

Art. 2º A locação referida no artigo anterior será pelo termo de 12 (doze) meses, a contar da aprovação desta Lei.

Art. 3º A beneficiária da concessão de uso do imóvel objeto da locação de que trata esta Lei sujeitar-se-á aos encargos e condições:

- I – proporcionar de 05 (cinco) a 10 (dez) empregos diretos além dos que oferece;
- II – manter interruptas suas atividades industriais no imóvel objeto da concessão do respectivo uso; e
- III – ampliar seu faturamento.

Art. 4º O contrato de locação e a concessão do uso do imóvel locado obedecerão, no que couber, às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º Os aluguéis serão devidos a partir do primeiro dia do mês subsequente à promulgação desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes nos exercícios de 2008 e 2009.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 14 de maio de 2008.

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

Continuação da Lei n.º. 2.904, de 14 de maio de 2008.

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

Roberto Barros de Andrade
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Antônio de Lima Castro
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

José Romão de Oliveira Filho
Secretário Municipal de Transportes e Obras